

DECRETO N° 16303/2020

Suspende temporariamente o contrato n° 047/2020 firmado pela Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da pandemia na saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus ou COVID-19 em âmbito municipal, através do Decreto n.º 16228/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para evitar ou, ao menos, minimizar a propagação do vírus e, conseqüentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas;

CONSIDERANDO que a superveniência deste fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato citado;

CONSIDERANDO que a Administração pode suspender unilateralmente a execução dos contratos, e prorrogar prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, em face do interesse público, nos termos do § 1º, inciso III do artigo 57 da Lei 8666/93.

D E C R E T A:

Art. 1º - Suspende a execução do Contrato n.º 047/2020, pelo período que perdurar as medidas de isolamento social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de abril de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças